

LEI Nº 10.547, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

SÚMULA: Introduz alterações na Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º Fica acrescido ao quadro do cargo de promotor de saúde pública, integrante do grupo de carreiras de serviços essenciais, previsto no Anexo I, da Lei nº 9.337/2004, em sua Classe A, a função de Serviço de Psicologia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2007 e revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de outubro de 2008.

**Nedson Luiz Micheletti
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Maria José Barbosa
SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA**

Ref.:
Projeto de Lei nº 123/2008
Autoria: Executivo Municipal